

Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	CGEOFC	Coordenador-Geral	FCE 1.13
		Assistente	CCE 2.07
Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	DEOF	Chefe	CCE 1.07
Divisão de Execução Contábil	DCONT	Chefe	FCE 1.07
Coordenação de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	CEOFC	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias	CGGTV	Coordenador-Geral	CCE 1.13
		Assistente	CCE 2.07
		Assistente	CCE 2.07
Divisão de Gestão de Transferências Voluntárias	DGTV	Chefe	CCE 1.07
Coordenação de Análise de Mérito	CAM	Coordenador	FCE 1.10
Coordenação de Instrução	CINST	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação-Geral de Prestação de Contas	CGPC	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Divisão de Prestação de Contas	DPC	Chefe	CCE 1.07
Coordenação de Análise de Prestação de Contas	CAPC	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação de Monitoramento	CM	Coordenador	CCE 1.10
Conselho Nacional de Assistência Social	CNAS		
Secretaria-Executiva	SE/CNAS	Secretário-Executivo	CCE 1.13
		Chefe de Projeto II	CCE 3.07
		Chefe de Projeto I	CCE 3.05
		Assistente de Projeto	FCE 3.02
Serviço de Documentação e Arquivo	SEDA/CNAS	Chefe	CCE 1.05
Serviço de Informações de Dados Processuais do CNAS	SEIDP/CNAS	Chefe	CCE 1.05
Coordenação de Acompanhamento aos Conselhos	CAC/CNAS	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação de Normas de Assistência Social	CN/CNAS	Coordenador	FCE 1.10
Coordenação de Política de Assistência Social	CPAS/CNAS	Coordenador	CCE 1.10

PORTARIA MDS Nº 929, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do artigo 87, da Constituição Federal, e considerando o disposto nos artigos 53 e 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos § 1º e §3º, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, resolve:

- Art. 1º Fica revogado o artigo 7º, da Portaria MDS nº 460, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União Nº 243, de 19 de dezembro de 2007, Seção 1, página 69.
- Art. 2º Ficam convalidados os repasses de recursos do cofinanciamento federal do SUAS relativos ao Piso Básico Fixo efetuados de acordo com disposto no artigo 3º da Portaria MDS nº 116, de 22 de outubro de 2013.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SNAS Nº 73, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

- Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.
- Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:
 - I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e
 - II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).
- Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA N.º ou PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA N.º	PROGRAMAÇÃO SIGTV	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	DE	PROCESSO
AC	ACRELANDIA	2023	219G	55901120001202301	120001320230001	75.000,00	4	2023NE407953		71000076737202346
AL	SANTANA DO IPANEMA	2023	219G	55901270800202301	270800620230001	600.000,00	3	2023NE407897		71000082398202337
AM	HUMAITA	2023	219G	55901130170202302	130170420230002	310.000,00	4	2023NE408010		71000083455202303
AM	MANACAPURU	2023	219G	55901130250202302	130250420230008	400.000,00	4	2023NE408011		71000061400202334
AM	MANAUS	2023	219G	55901130260202309	130260320230021	23.200.000,00	4	2023NE407954		71000075887202332
BA	IBIRAPUA	2023	219G	55901291280202301	291280620230001	325.000,00	3	2023NE407868		71000081912202317
BA	JACOBINA	2023	219G	55901291750202302	291750820230002	200.000,00	3	2023NE407955		71000079493202353
BA	MORRO DO CHAPEU	2023	219G	55901292170202301	292170820230001	600.000,00	3	2023NE407956		71000082944202330
BA	NOVA VICOSA	2023	219G	55901292300202301	292300120230001	100.000,00	3	2023NE408012		71000083251202364
BA	SAUDE	2023	219G	55901292980202301	292980020230001	300.000,00	3	2023NE407957		71000082940202351
CE	IBIAPINA	2023	219G	55901230530202301	230530820230001	310.000,00	4	2023NE407958		71000082657202320
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	2023	219G	55901230725202301	230725420230001	310.000,00	4	2023NE408013		71000082399202381
CE	MOMBACA	2023	219G	55901230850202301	230850020230002	500.000,00	3	2023NE407898		71000082655202331
CE	SAO BENEDITO	2023	219G	55901231230202302	231230420230002	310.000,00	4	2023NE407959		71000081913202361
CE	URUBURETAMA	2023	219G	55901231380202301	231380720230001	310.000,00	4	2023NE407899		71000082174202325
ES	ALFREDO CHAVES	2023	219G	55901320030202301	320030020230001	476.000,00	4	2023NE407900		71000075065202351
ES	GUARAPARI	2023	219G	55901320240202301	320240520230009	350.000,00	4	2023NE407901		71000079496202397
ES	JERONIMO MONTEIRO	2023	219G	55901320310202301	320310620230001	120.000,00	4	2023NE407902		71000081762202341
ES	MARECHAL FLORIANO	2023	219G	55901320334202301	320334620230003	560.000,00	4	2023NE407903		71000080781202351
ES	PEDRO CANARIO	2023	219G	55901320405202303	320405420230002	200.000,00	3	2023NE408014		71000082401202312
GO	HIDROLANDIA	2023	219G	55901520970202302	520970520230003	103.333,33	4	2023NE407960		71000074882202392
GO	HIDROLANDIA	2023	219G	55901520970202302	520970520230006	103.333,34	4	2023NE407961		71000082941202304
GO	HIDROLANDIA	2023	219G	55901520970202302	520970520230007	103.333,33	4	2023NE407962		71000082942202341
GO	ITABERAI	2023	219G	55901521040202301	521040620230003	600.000,00	4	2023NE407869		71000074524202380
GO	ITAJA	2023	219G	55901521080202301	521080220230001	227.938,00	3	2023NE407904		71000081915202351
GO	VALPARAISO DE GOIAS	2023	219G	55901522185202301	522185820230003	155.000,00	3	2023NE407905		71000081424202318
MA	BURITI	2023	219G	55901210220202301	210220020230001	250.000,00	3	2023NE407906		71000082403202310
MA	BURITI	2023	219G	55901210220202302	210220020230002	250.000,00	3	2023NE407963		71000082406202345
MA	BURITICUPU	2023	219G	55901210232202301	210232520230001	260.000,00	3	2023NE407964		71000082407202390
MA	CAMPESTRE DO MARANHAO	2023	219G	55901210255202301	210255620230001	325.000,00	3	2023NE408015		71000081763202396
MA	MAGALHAES DE ALMEIDA	2023	219G	55901210630202303	210630020230002	310.000,00	4	2023NE407907		71000080614202318
MA	MONTES ALTOS	2023	219G	55901210700202301	210700120230001	325.000,00	3	2023NE408016		71000083458202339
MA	MONTES ALTOS	2023	219G	55901210700202303	210700120230002	310.000,00	4	2023NE408017		71000083459202383
MA	TUNTUM	2023	219G	55901211230202302	211230820230002	50.000,00	4	2023NE408018		71000081261202365

